

VOTO

PROCESSO: 00058.053964/2021-28

INTERESSADO: RIO PURUS TÁXI AEREO LTDA RELATOR: ROGÉRIO BENEVIDES CARVALHO

1. DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1. O art. 180 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica CBA), prevê que a exploração de serviços aéreos, em se tratando de serviços aéreos especializados e serviço de transporte aéreo público na modalidade táxi aéreo, requer a competente autorização para operar. Nesse sentido, a ANAC regulamentou e definiu os procedimentos para a obtenção de autorização para operar serviços aéreos por meio da Resolução ANAC nº 377, de 15/03/2016, e da Portaria nº 616/SAS, de 16/032016.
- 1.2. De acordo com o art. 13 da mencionada Resolução, a autorização para operar terá validade de até 5 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato de outorga, podendo ser renovada, no todo ou em parte.
- 1.3. Conforme consta do Nota Técnica nº 144/2021/GTOC/SPO, de 13/10/2021 (SEI 6329362), restou consignado nos autos que a sociedade empresária demonstrou cumprir todos os requisitos necessários para obtenção da outorga de renovação para operar serviço aéreo público.

2. **CONCLUSÃO**

- 2.1. Ante o exposto, dada a competência atribuída pelo art. 11 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, **VOTO FAVORAVELMENTE à** outorga de autorização renovação de autorização para operar à sociedade empresária **RIO PURUS TÁXI AÉREO EIRELI**, CNPJ nº 18.182.569/0001-80, pelo prazo de 5 (cinco) anos.
- 2.2. Destaca-se que as modalidade de serviços aéreos públicos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da empresa, ou documento equivalente, expedido pela Superintendência de Padrões Operacionais SPO e disponível no endereço http://www.anac.gov.br/eo.

É como voto.

ROGÉRIO BENEVIDES CARVALHO

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Benevides Carvalho**, **Diretor**, em 25/10/2021, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4°, do <u>Decreto nº 10.543, de 13</u> de novembro de 2020.



SEI nº 6369913